Proposição: **PEDIF - Pedido de Informação**
Número: **000203/2019**

APROVADO
Em: 18/11/2019
Luiz Otávio Fernandes Coelho
PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhora Vereadora,

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, seja solicitado ao Senhor Prefeito Municipal que a Secretaria Municipal de Governo e a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, através de seus respectivos Secretários, prestem as informações necessárias a respeito do número de cargos vagos existentes ou não preenchidos para a Guarda Municipal dentro do limite de 150 cargos vagos atualmente existentes até a expiração do concurso público ocorrida em julho de 2012, nestes termos:

1 - Dos 150 cargos existentes para a Guarda Municipal, quanto cargos de fato foram preenchidos pelos concursados até a expiração do concurso público ocorrida julho de 2012? Houveram desistências de concursados em assumir o cargo para a Guarda Municipal até a expiração do concurso público ocorrida em julho de 2012? Quantos?

2 - Quantos servidores de fato entraram em exercício para a Guarda Municipal após a expiração do concurso público ocorrida em julho de 2012? Entre abandono, desinteresse, pedidos de exoneração e desistência, dos 150 cargos existentes para a Guarda Municipal, quantos concursados de fato entraram em exercício até a expiração do concurso público ocorrida em julho de 2012? Quantos cargos vagos e não preenchidos ficaram em aberto até a expiração do concurso público ocorrida em julho de 2012?

3 - Quaisquer outras informações que achar pertinentes a respeito.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL
A validade das assinaturas poderão ser verificadas no endereço www.camarajf.mg.gov.br/sal/verificador, código verificador: 81048

Rua Halfeld, 955 - Fone: (32) 3313-4700
36016-000 - Juiz de Fora - Minas Gerais - Brasil
Home Page: www.camarajf.mg.gov.br *e-mail: camara@camarajf.mg.gov.br*

Justificação:

Foi requerido por este vereador que fosse oficiada a Sua Excelência o Senhor Prefeito Municipal solicitando providências no sentido de requerer que a Secretaria de Governo, a Secretaria de Administração e Recursos Humanos e a Procuradoria Geral do Município efetivem a nomeação de todos os candidatos treinados para a Guarda Municipal, num total de 30, tendo em vista que atualmente estão em exercício no município 97 Guardas Municipais para um total de 150 cargos existentes e disponíveis, havendo, portanto, uma defasagem em 53 cargos vagos para a Guarda Municipal no município, no que não haverá nenhum impacto orçamentário visto que os cargos já existentes constam previstos no orçamento municipal, em cumprimento à decisão judicial lavrada pelo Egrégio Tribunal de Justiça de Minas Gerais nos Autos 0170538.13.2012.8.13.0145 em que determinou a nomeação dos aprovados nos cargos vagos, sendo no mínimo 21 nomeações, sob pena de responder o Município através de seus gestores por crime de desobediência à decisão judicial, conforme sentença por meio de acórdão abaixo, nestes termos:

Autos 0170538-13.2012.8.13.0145

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - ADMINISTRATIVO - CONSTITUCIONAL - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - SINDICATO - MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA - CONCURSO PÚBLICO - GUARDA MUNICIPAL - CANDIDATOS APROVADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL - - DESISTÊNCIA DOS CANDIDATOS OUTRORA NOMEADOS - NOMEAÇÃO DOS DEMAIS CONCORRENTES - DIREITO SUBJETIVO.

- Apenas os candidatos aprovados em concurso público, dentro do número de vagas previstas no edital, são detentores de direito subjetivo à nomeação e investidura no cargo ao qual concorreram e foram habilitados (RMS 19467/SP e RMS 22597/MG). Contudo, em matéria de concurso público, comprovado o surgimento de novas vagas, por desistência ou assemelhado, dentro do prazo de validade/revalidação do certame, subsiste o direito dos candidatos classificados além do número de vagas previsto originalmente no edital, devendo ser convocados segundo a ordem de classificação.

(....)

Entretanto, o ente público, de maneira equivocada, apenas convocou para o curso de formação os 150 candidatos melhor classificados. Ora, deveria ter convocado mais candidatos para o curso, prevendo eventual situação de exonerações e desistências.

Conforme se extrai do documento de fls. 108/109, 428 candidatos foram aprovados no concurso público, de acordo com o resultado final publicado. Entretanto, o Município de Juiz de Fora, de maneira despreparada, 'data venia', apenas convocou para o curso 150 candidatos, desconsiderando situações como a discutida nos autos.

Pelo exposto, na esteira do parecer ministerial, DOU PROVIMENTO AO RECURSO,

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL
A validade das assinaturas poderão ser verificadas no endereço www.camarajf.mg.gov.br/sal/verificador, código verificador: 81048

Rua Halfeld, 955 - Fone: (32) 3313-4700
36016-000 - Juiz de Fora - Minas Gerais - Brasil
Home Page: www.camarajf.mg.gov.br *e-mail: camara@camarajf.mg.gov.br*

para reformar a r. sentença de origem, julgando procedente o pedido inicial e condenar o Município de Juiz de Fora para convocar os candidatos excedentes às vagas remanescentes do concurso público Edital nº 19-SARH para o cargo de Guarda Municipal, no número mínimo de 21 (vinte um), observando as demais exigências do edital, como a realização do curso de formação.

Assinado via Intranet

Custas, 'ex lege'.

DESA. ÁUREA BRASIL - De acordo com o(a) Relator(a).

DES. MOACYR LOBATO - De acordo com o(a) Relator(a).

Palácio Barbosa Lima, 18 de novembro de 2019.

Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL
A validade das assinaturas poderão ser verificadas no endereço www.camarajf.mg.gov.br/sal/verificador, código verificador: 81048

Rua Halfeld, 955 - Fone: (32) 3313-4700
36016-000 - Juiz de Fora - Minas Gerais - Brasil
Home Page: www.camarajf.mg.gov.br *e-mail: camara@camarajf.mg.gov.br*